



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

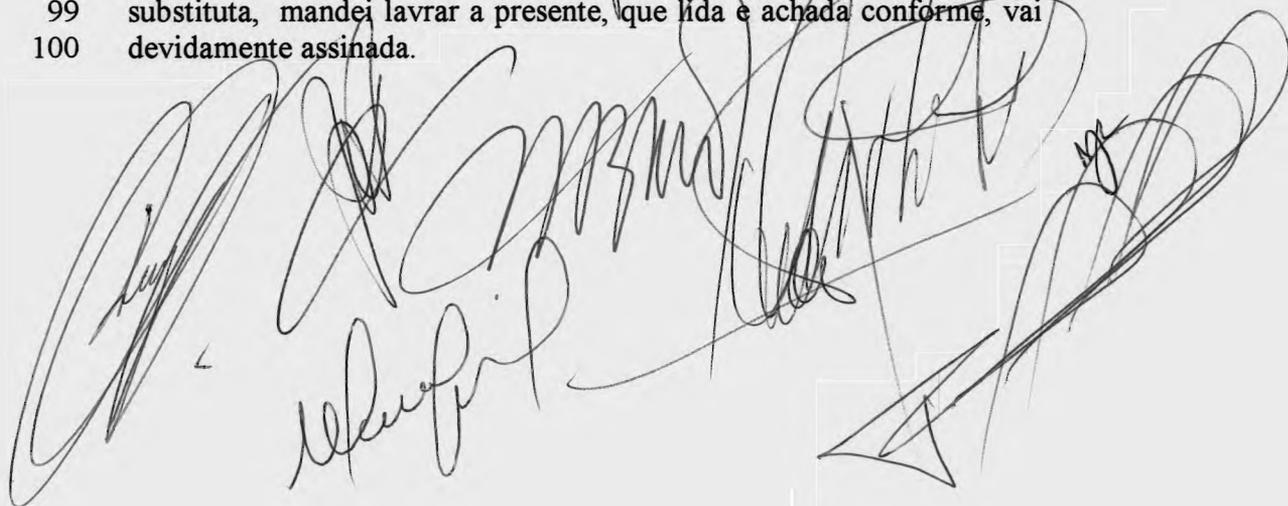
**Ata da Trigésima Nona Sessão Ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1999.**

1 Às dezessete horas do dia dezesseis de junho do ano de mil
2 novecentos e noventa e nove (16.06.99), nesta cidade do Recife,
3 Capital do Estado de Pernambuco, com a presença dos
4 Excelentíssimos Senhores: Presidente, Desembargador Arthur Pio dos
5 Santos Neto; Vice-Presidente, Desembargador Manoel Rafael Neto;
6 Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Araken Mariz de
7 Faria; Juiz de Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros; Jurista, Dr. José
8 Paes de Andrade, comigo, Cleyde Wanderley Soriano de Oliveira,
9 Diretora Geral Substituta, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da
10 Sessão anterior, o Des. Presidente ressaltou a ausência dos Juízes Ruy
11 Trezena Patu Júnior e Mário Gil Rodrigues Neto, e do Procurador
12 Regional Eleitoral, Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho,
13 passando, em seguida, ao julgamento dos seguintes processos da
14 Classe I – Feito Administrativo, nos quais os Juízes Eleitorais
15 solicitam a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência
16 de Auxiliares de Cartório: **PROCESSO Nº 9522/99 – 127ª Zona**
17 **Eleitoral – Camaragibe:** Sônia Maria Pereira Serapião. DECISÃO:
18 “Unanimemente, deferido o pedido.”; **PROCESSO Nº 9523/99 – 25ª**
19 **Zona Eleitoral – Goiana:** Maria José Gomes da Silva, Chefe do
20 Cartório. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido.”;
21 **PROCESSO Nº 9524/99 - 92ª Zona Eleitoral – Garanhuns:** Maria
22 José Silvino Brito, Escrivã Eleitoral. DECISÃO: “Unanimemente,
23 deferido o pedido.”; **PROCESSO Nº 9525/99 - 37ª Zona Eleitoral –**
24 **Palmares:** Maria Helena da Cunha Pedrosa, Escrivã Eleitoral.
25 DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido”, **PROCESSO Nº**
26 **9526/99 - 32ª Zona Eleitoral – Aliança:** Albenita Correia de Oliveira,
27 Chefe de Cartório, Chefe do Cartório. DECISÃO: “Unanimemente,
28 deferido o pedido”, **PROCESSO Nº 9527/99 - 79ª Zona Eleitoral –**
29 **Exú:** Teresa Neuma Ribeiro de Alencar, Escrivã Eleitoral. DECISÃO:
30 “Unanimemente, deferido o pedido” e **PROCESSO Nº 9528/99 -**
31 **135ª Zona Eleitoral – Feira Nova:** Edmilson João de Lima, Chefe do
32 Cartório. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido”. Em
33 seguida, o Des. Presidente apresentou o nome do Dr. Brasília Antônio
34 Guerra para a 41ª Zona Eleitoral – Caruaru, em substituição à Dra.
35 Ana Maria da Silva, que foi removida para o cargo de Juiz de Direito
36 da 2ª Vara da Comarca de Abreu e Lima, sendo a proposição

37 homologada à unanimidade pelos membros da Corte. Com a palavra o
38 Juiz Mauro Alencar de Barros, que trouxe a julgamento, independente
39 de pauta, os seguintes feitos de solicitação de revisão de eleitorado em
40 tramitação na Corregedoria Regional Eleitoral: **SANHARÓ:**
41 **PROCESSO Nº 261/97 – 123ª Zona Eleitoral - Sanharó –**
42 **Solicitação do Promotor Público, através da Procuradoria Regional**
43 **Eleitoral, de recadastramento, tendo em vista a desproporção existente**
44 **entre o número de habitantes e eleitores; PROCESSO Nº 216/95 –**
45 **123ª Zona Eleitoral - Sanharó - Requerimento formulado pelo então**
46 **Deputado Nilson Gibson para que se promova um recadastramento**
47 **eleitoral, em virtude da desproporção entre o número de habitantes e**
48 **eleitores, denunciando irregularidades no alistamento; PROCESSO**
49 **Nº 235/96 – 123ª Zona Eleitoral - Sanharó - Requerimento da**
50 **Assembléia Legislativa através de seu Presidente para que se proceda**
51 **uma revisão do eleitorado, em virtude da desproporção entre o número**
52 **de habitantes e eleitores; TUPARETAMA: PROCESSO Nº 217/95**
53 **– 68ª Zona Eleitoral - São José do Egito – Solicitação do Juiz**
54 **Eleitoral para realização de revisão do eleitorado do município de**
55 **Tuparetama; CALUMBI: PROCESSO Nº 280/98 – 68ª Zona**
56 **Eleitoral - Flores – Solicitação do Juiz Eleitoral para providências**
57 **cabíveis com relação a desproporção entre o número de habitantes e**
58 **eleitores no município de Calumbi; TERRA NOVA: PROCESSO**
59 **Nº 286/98 – 78ª Zona Eleitoral - Parnamirim – Requerimento do**
60 **Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro – PSB para que se**
61 **realize uma correição no município de Terra Nova em virtude da**
62 **desproporção entre o número de habitantes e de eleitores; BREJÃO:**
63 **PROCESSO Nº 287/98 – 92ª Zona Eleitoral - Garanhuns –**
64 **Expediente da Juíza Eleitoral encaminhando cópia de reportagem**
65 **publicada no Diário de Pernambuco do dia 13/04/98, noticiando**
66 **irregularidades no alistamento, e ainda, solicitação de recadastramento**
67 **eleitoral em virtude da desproporção entre o número de habitantes e**
68 **eleitores; MACAPARANA: PROCESSO Nº 302/99 – 90ª Zona**
69 **Eleitoral - Macaparana – Consulta do Juiz Eleitoral de Macaparana**
70 **sobre previsão de recadastramento dos eleitores nos municípios de**
71 **Macaparana e São Vicente Férrer, seguida de solicitação de revisão do**
72 **eleitorado de Macaparana, pela desproporção apresentada entre o**
73 **número de habitantes e eleitores; PARANATAMA: PROCESSO Nº**
74 **303/99 – 92ª Zona Eleitoral - Garanhuns – Solicitação da Juíza**
75 **Eleitoral de recadastramento dos eleitores, pelo fato do município de**
76 **Paranatama apresentar desproporção entre o número de habitantes e**
77 **eleitores; JUPI: PROCESSO Nº 304/99 – 92ª Zona Eleitoral -**
78 **Garanhuns – Solicitação da Juíza Eleitoral de recadastramento dos**
79 **eleitores, em virtude do município de Jupi apresentar desproporção**
80 **entre o número de habitantes e eleitores; JUCATI: PROCESSO Nº**



81 **305/99 – 92ª Zona Eleitoral - Garanhuns –** Solicitação da Juíza
82 Eleitoral de recadastramento dos eleitores, tendo em vista o município
83 de Jucati apresentar desproporção entre o número de habitantes e
84 eleitores; **AGRESTINA: PROCESSO Nº 309/99 – 86ª Zona**
85 **Eleitoral - Agrestina -** Requerimento da Câmara Municipal para
86 realização de um recadastramento eleitoral, em virtude da
87 desproporção entre o número de habitantes e eleitores; e **SÃO**
88 **VICENTE FÉRRER: PROCESSO Nº 311/99 – 141ª Zona**
89 **Eleitoral - São Vicente Férrer –** Consulta do Juiz Eleitoral de
90 Macaparana sobre previsão de recadastramento dos eleitores nos
91 municípios de Macaparana e São Vicente Férrer, seguida de
92 solicitação de revisão do eleitorado de São Vicente Férrer, pela
93 desproporção apresentada entre o número de habitantes e eleitores.
94 DECISÃO: “Unanimemente, decidiu o TRE deferir os pedidos de
95 revisão, remetendo-se os autos ao Tribunal Superior Eleitoral para a
96 homologação da presente decisão e a conseqüente expedição das
97 instruções específicas.” Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
98 Sessão, do que, para constar, eu Zleyde Soares, Diretora Geral
99 substituta, mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai
100 devidamente assinada.

A large area of the page is filled with several overlapping handwritten signatures in black ink. The signatures are highly stylized and cursive, making them difficult to read. They appear to be the signatures of the judges and the court secretary mentioned in the text above.